



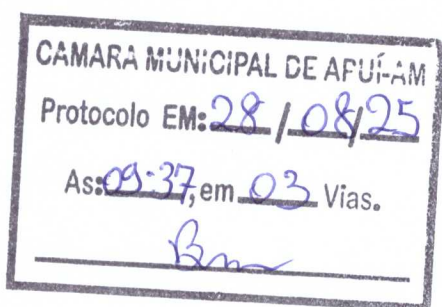
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO Nº 030/2025 – CLJRF/CFO/CSP

ASSUNTO: Projeto de Resolução Nº 003, de 21 de agosto de 2025.

“RECOMENDA-SE AO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



I – RELATÓRIO

APROVADO
Em: 01/09/25
Ass: [Signature]

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Segurança Pública, através do **Memorando 055/2025 – CMA**, o Projeto de Resolução Nº 003/2025, que regulamenta a implantação e aplicação da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Municipal de Apuí, Amazonas e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer Final.

II – ANÁLISE

Em reunião conjunta as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento e de Segurança Pública, apreciaram o Projeto de Resolução nº 003/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que regulamenta a implantação e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Apuí.

I – Da Análise Jurídica e Técnica

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. Verifica-se que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal e demais normas pertinentes, encontrando-se devidamente adequado sob os aspectos legais e regimentais. Não há vícios de iniciativa ou de competência.

II – Da Análise Orçamentária e Financeira

A Comissão de Finanças e Orçamento avaliou que a matéria não cria despesas adicionais sem previsão legal e orçamentária. Eventuais custos necessários para implantação da LGPD poderão ser absorvidos pelas dotações já existentes no orçamento da Câmara Municipal, não comprometendo o equilíbrio financeiro da Casa Legislativa.

III – Da Relevância para a Segurança da Informação

A Comissão de Segurança Pública salienta que a adequação da Câmara Municipal às normas da LGPD representa medida fundamental para a proteção de dados pessoais de servidores, parlamentares e cidadãos. Trata-se de providência que fortalece a segurança da informação, previne riscos de vazamentos e assegura maior transparência e confiabilidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Desta forma, os membros das Comissões supracitadas, **APROVAM** o Projeto de Resolução Nº 003, de 21 de agosto de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento e de Segurança Pública, no uso de suas atribuições regimentais, recomendam ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 003, de 21 de agosto de 2025, de autoria da Mesa Diretora, por atender aos requisitos de legalidade, juridicidade, viabilidade orçamentária e interesse público.

É o Parecer

SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Éber José da Silva _____

Relator Ver. Adílio Antônio de Lima _____

Membro Ver. Juvenal Belo da Hora _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Jonas Neves de Castro _____

Relator Ver. Marcos Antônio Alves Lima _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Votos favoráveis

Presidente Ver. Antônio Carlos Moisés Franco _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Membro Ver. Ver. Éber José da Silva _____